



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 44/2024**

**CHARRUA/RS, 16 DE MAIO DE 2024.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 44/2024, que pretende autorização legislativa para efetuar a **prorrogação da contratação emergencial** de 01 (um) Servente Auxiliar de Serviços Gerais, e de 01 (um) Arquiteto, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, para prestar serviços para a municipalidade.

Para a contratação do profissional auxiliar de serviços gerais foi encaminhado ao Legislativo o Projeto de Lei nº 37/2023, em 08 de maio de 2023, solicitando a contratação emergencial, em virtude do aumento da demanda na realização da merenda escolar e limpeza dos espaços educacionais.

Já para a contratação do profissional de Arquitetura, foi encaminhado ao Legislativo o Projeto de Lei nº 43/2023, de 22 de maio de 2023, em virtude da necessidade de atender a demanda de trabalho junto ao Setor de Engenharia, no exercício e direção de obras e serviços técnicos; atuando na execução e fiscalização das construções.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a prorrogação das referidas contratações para a prestação dos serviços públicos.

Pelo exposto e por ser uma medida que exige aprovação legislativa, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.  
**VER. JOÃO VITOR REBELATO**  
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 44/2024**

**Autoriza a realizar a prorrogação da contratação emergencial de Servente Auxiliar de Serviços Gerais, e de Arquiteto, para atender necessidade excepcional e temporária; e, dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (um) Servente Auxiliar de Serviços Gerais, (até 40 horas semanais) de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.072, de 11 de maio de 2023; e, de 01 (um) Arquiteto (até 20 horas semanais), de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.078, de 25 de maio de 2023; para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 01 (um) ano, a partir do vencimento dos contratos, para prestar serviços para a municipalidade.

**Art. 2º** Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, para os referidos cargos.

**Art. 3º** O contrato será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento vigente à época das contratações.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 16 de maio de 2024.**

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito